

Bruxelas, 12 de Setembro de 2006

Desenvolvimento rural: a Comissão estabelece o financiamento anual para os Estados-Membros no período 2007-2013

No seguimento da decisão do Conselho Europeu de Dezembro de 2005 relativa às perspectivas financeiras, a Comissão Europeia adoptou hoje o orçamento anual para o desenvolvimento rural nos 25 Estados-Membros durante o período 2007-2013. O montante dos fundos a receber por cada Estado-Membro foi definido com base nos seguintes critérios: a) determinados montantes ficam reservados para as regiões elegíveis ao abrigo do objectivo da convergência; b) percentagem da dotação do FEOGA-Garantia para o desenvolvimento rural e Leader+ historicamente recebida por cada Estado-Membro; c) situações e necessidades específicas definidas a partir de critérios objectivos (o Conselho Europeu atribuiu montantes específicos a oito Estados-Membros). A decisão hoje adoptada será alterada assim que a Roménia e a Bulgária se tornarem membros da UE. Estes dois países beneficiarão de fundos adicionais.

“Agora que fixámos as dotações orçamentais, cabe aos Estados-Membros apresentar os seus programas de desenvolvimento rural” declarou Mariann Fischer Boel, Comissária responsável pela agricultura e pelo desenvolvimento rural. “Os fundos destinados ao desenvolvimento rural podem ser utilizados para aumentar a competitividade dos sectores agrícola e florestal e constituem um elemento vital para apoiar os projectos ambientais nas zonas rurais. Mas esses fundos podem também ser utilizados fora do âmbito tradicional da agricultura, com vista à criação de novos empregos e novas actividades empresariais nessas zonas. Falamos muito acerca de incentivar o crescimento e criar empregos: temos aqui um exemplo concreto de como o dinheiro comunitário pode contribuir para a realização desses objectivos.”

Principais características da nova política de desenvolvimento rural:

- Um único instrumento de financiamento e de programação, o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER),
- Uma nova abordagem estratégica para o desenvolvimento rural, claramente focalizada nas prioridades da União Europeia,
- Reforço do controlo, da avaliação e da comunicação e uma repartição mais clara das responsabilidades entre os Estados-Membros e a Comissão,
- Abordagem ascendente reforçada. Os Estados-Membros, as regiões e os grupos de acção local disporão de maior margem para adaptar os programas às necessidades locais.

Os quatro principais objectivos:

Eixo 1: Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal

Exemplos:

- Promoção do capital humano através de formação e aconselhamento para os agricultores e silvicultores,
- Melhoramento e criação de infra-estruturas relacionadas com o desenvolvimento e a adaptação da agricultura e da silvicultura,
- Apoio aos agricultores que participam em programas de melhoria da qualidade dos alimentos,
- Instalação de jovens agricultores,
- Apoio aos agricultores que praticam uma agricultura de semi-subsistência nos novos Estados-Membros, para que se tornem competitivos,
- Apoio à inovação.

Pelo menos 10% da contribuição comunitária devem ser gastos no quadro do Eixo 1. A taxa de co-financiamento comunitário é de, no máximo, 50% (75% nas regiões do objectivo da convergência).

Eixo 2: Ambiente e paisagem rural

Exemplos:

- Pagamentos aos agricultores para compensação de desvantagens naturais em zonas de montanha,
- Pagamentos NATURA 2000,
- Medidas agro-ambientais,
- Pagamentos relacionados com a melhoria do bem-estar dos animais,
- Medidas destinadas à utilização sustentável das terras florestais.

Pelo menos 25% da contribuição comunitária devem ser gastos no quadro do Eixo 2. A taxa de co-financiamento comunitário é de, no máximo, 55% (80% nas regiões do objectivo da convergência).

Eixo 3: Promoção da qualidade de vida nas zonas rurais e da diversificação da economia rural

Exemplos:

- Diversificação para actividades não agrícolas,
- Apoio à criação de microempresas,
- Promoção do turismo,
- Renovação das aldeias,
- Fornecimento de serviços básicos, como infra-estruturas para o acolhimento de crianças, a fim de facilitar a reinserção das mulheres no mercado do trabalho.

Pelo menos 10% da contribuição comunitária devem ser gastos no quadro do Eixo 3. A taxa de co-financiamento comunitário é de, no máximo, 50% (75% nas regiões do objectivo da convergência).

Eixo 4: Abordagem LEADER

Cada programa deve conter um elemento LEADER para a execução das estratégias locais de desenvolvimento ascendentes dos grupos de acção local. Pelo menos 5% da contribuição comunitária estão reservados para LEADER (2,5% para os novos Estados-Membros).

**Distribuição do apoio comunitário ao desenvolvimento rural por Estado-Membro
2007-2013 (EUR)**

<i>Preços correntes</i>	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	07-13 (total)	Dos quais para a convergência (total)
Bélgica	63.991.299	63.957.784	60.238.083	59.683.509	59.267.519	56.995.480	54.476.632	418.610.306	40.744.223
República Checa	396.623.321	392.638.892	388.036.387	400.932.774	406.640.636	412.672.094	417.962.250	2.815.506.354	1.635.417.906
Dinamarca	62.592.573	66.344.571	63.771.254	64.334.762	63.431.467	62.597.618	61.588.551	444.660.796	0
Alemanha	1.184.995.564	1.186.941.705	1.147.425.574	1.156.018.553	1.159.359.200	1.146.661.509	1.131.114.950	8.112.517.055	3.174.037.771
Estónia	95.608.462	95.569.377	95.696.594	100.929.353	104.639.066	108.913.401	113.302.602	714.658.855	387.221.654
Grécia	461.376.206	463.470.078	453.393.090	452.018.509	631.768.186	626.030.398	619.247.957	3.707.304.424	1.905.697.195
Espanha	1.012.456.383	1.030.880.527	1.006.845.141	1.013.903.294	1.057.772.000	1.050.937.191	1.041.123.263	7.213.917.799	3.178.127.204
França	931.041.833	942.359.146	898.672.939	909.225.155	933.778.147	921.205.557	905.682.332	6.441.965.109	568.263.981
Irlanda	373.683.516	355.014.220	329.171.422	333.372.252	324.698.528	316.771.063	307.203.589	2.339.914.590	0
Itália	1.142.143.461	1.135.428.298	1.101.390.921	1.116.626.236	1.271.659.589	1.266.602.382	1.258.158.996	8.292.009.883	3.341.091.825
Chipre	26.704.860	24.772.842	22.749.762	23.071.507	22.402.714	21.783.947	21.037.942	162.523.574	0
Letónia	152.867.493	147.768.241	142.542.483	147.766.381	148.781.700	150.188.774	151.198.432	1.041.113.504	327.682.815
Lituânia	260.974.835	248.836.020	236.928.998	244.741.536	248.002.433	250.278.098	253.598.173	1.743.360.093	679.189.192
Luxemburgo	14.421.997	13.661.411	12.655.487	12.818.190	12.487.289	12.181.368	11.812.084	90.037.826	0
Hungria	570.811.818	537.525.661	498.635.432	509.252.494	547.603.625	563.304.619	578.709.743	3.805.843.392	2.496.094.593
Malta	12.434.359	11.527.788	10.656.597	10.544.212	10.347.884	10.459.190	10.663.325	76.633.355	18.077.067
Países Baixos	70.536.869	72.638.338	69.791.337	70.515.293	68.706.648	67.782.449	66.550.233	486.521.167	0
Áustria	628.154.610	594.709.669	550.452.057	557.557.505	541.670.574	527.868.629	511.056.948	3.911.469.992	31.938.190
Polónia	1.989.717.841	1.932.933.351	1.872.739.817	1.866.782.838	1.860.573.543	1.857.244.519	1.850.046.247	13.230.038.156	6.997.976.121
Portugal	562.210.832	562.491.944	551.196.824	559.018.566	565.142.601	565.192.105	564.072.156	3.929.325.028	2.180.735.857
Eslovénia	149.549.387	139.868.094	129.728.049	128.304.946	123.026.091	117.808.866	111.981.296	900.266.729	287.815.759
Eslováquia	303.163.265	286.531.906	268.049.256	256.310.239	263.028.387	275.025.447	317.309.578	1.969.418.078	1.106.011.592
Finlândia	335.121.543	316.143.440	292.385.407	296.367.134	287.790.092	280.508.238	271.617.053	2.079.932.907	0
Suécia	292.133.703	277.225.207	256.996.031	260.397.463	252.975.513	246.760.755	239.159.282	1.825.647.954	0
Reino Unido	263.996.373	283.001.582	274.582.271	276.600.084	273.334.332	270.695.626	267.364.152	1.909.574.420	188.337.515
Total	11.357.312.403	11.182.240.092	10.734.731.213	10.827.092.785	11.238.887.764	11.186.469.323	11.136.037.766	77.662.771.346	28.544.460.460

Nota: No âmbito do acordo interinstitucional, foram atribuídos 69 750 milhões de euros (preços de 2004) para o desenvolvimento rural no período 2007-2013 (incluindo a Bulgária e a Roménia). O quadro *supra* diz respeito à UE-25 e inclui os fundos transferidos das ajudas directas aos agricultores para o desenvolvimento rural a título da “modulação”, bem como outras transferências acordadas (algodão e tabaco).